



TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2017.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Domingos Miotto, portador do CPF sob n.º 43744788920, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO -SC - COPERCASTELLO**, inscrita no CNPJ n.º 07.965.883.0001/85 estabelecida à Rua Alberto Ernesto Lang, 38 - Centro, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Renato Miotto, portador do CPF sob n.º 690.873.699-72 e RG n.º 269238, residente e domiciliado em Linha São Luiz no Município de Presidente Castello Branco - SC., doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo autorizar o uso de prédio público previamente desafetado, de acordo com a lei n.º 1.718 de 06 de abril de 2015, pela **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO -SC - COPERCASTELLO**, **prédio este localizado** em Linha Salto da Praia, interior do município de Presidente Castello, registrado sob matrícula n.º 8.823 e lote 2.428.

A cooperação entre os interessados tem a finalidade de auxiliar no desenvolvimento das atividades da Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Condimentares e Aromáticas ou simplesmente denominada "Casa do Chá".





## 2. DAS OBRIGAÇÕES:

### **I – DO MUNICÍPIO:**

a) Quando necessário disponibilizar assistência técnica especializada para o auxílio das atividades referentes ao cultivo, colheita, processamento e armazenamento de produtos viabilizados na Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares, ora denominadas “Casa do Chá”.

b) Fornecer mudas disponíveis no viveiro e matrizeiro municipal de plantas medicinais, condimentares aromáticas, quando necessário a associados da COPERCASTELLO, interessados na produção a partir de plantas medicinais, respeitando planejamento e solicitação prévia junto a equipe técnica especializada disponibilizada pelo MUNICIPIO.

c) Manter, reparar e conservar a Unidade de Processamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, bem como todos os seus insumos e equipamentos adquiridos através do convênio de cooperação financeira entre a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E A CONVENIENTE (Projeto nº 14.969), incluindo o pagamento de despesas correntes como energia elétrica, água entre outros.

d) O município dispõe-se também de viabilizar reparos e manutenção dos equipamentos e máquinas que compõe a Unidade de Processamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares no prazo de 1 (um ) ano, a contar da data de vigência do presente termo de convênio.

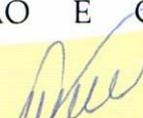
### **II – DA COPERCASTELLO:**

a) Responsabilizar-se pela discussão de assuntos relacionados à Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares com seus associados conforme regimento interno da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO

 2











**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO –SC – COPERCASTELLO.

- b) Seguir a orientação técnica no que concerne o manejo e cultivo, colheita, processamento e armazenamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares;
- c) Permitir livre acesso às lavouras, dos profissionais contratados pelo Município;
- d) Os beneficiários, associados à Copercastello deverão produzir plantas medicinais, aromáticas e condimentares de forma orgânica, conforme orientação técnica disponibilizada pelo município;
- e) Auxiliar na produção de mudas no viveiro e matrizeiro municipal;
- f) Responsabilizar-se por todo o processo produtivo das plantas bem como comercialização.
- g) Cumprir com as cláusulas do Regimento Interno de Funcionamento da Unidade de Processamento de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares sob nº regimento interno da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO –SC – COPERCASTELLO.

**4. DA VIGÊNCIA:**

O presente termo é celebrado por prazo indeterminado, com vigência a partir de 17 de maio de 2017, sendo apto a alteração ou ampliação conforme necessidades e acordo de ambas as partes.

**5. DA RESCISÃO ANTECIPADA:**

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ou por mútuo acordo entre as partes.

  
3











**6. DO FORO:**

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia-SC.

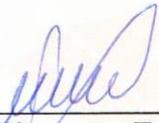
**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

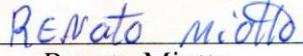
O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos à conta de seu orçamento próprio.

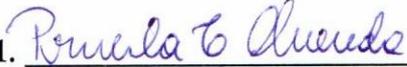
**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Presidente Castello Branco - SC, 17 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Neiva Kleemann Toniolo  
Prefeito Municipal em exercício

  
\_\_\_\_\_  
Renato Miotto  
Presidente da Copercastello

Testemunhas: 1.  2. 

